



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.765/99

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no montante de R\$ 65.954,40 (Sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), destinados a suprir o Fundo Municipal de Assistência Social, na funcional programática abaixo, ora criada:

02-07-15-81-486-2.109.3230 – Transferências a instituições privadas – R\$ 41.445,60

02-07-15-81-486-2.109.3120- Material de consumo – R\$ 24.508,80

ART. 2º - Fica acrescentado ao histórico da dotação 02-07-15-81-486-2.109.000 – Apoio ao Fundo de Assistência Social:
“... manter, com os recursos do SAC, as Creches Municipais e transferir recursos do SAC à APAE/Arcos”.

ART. 3º - Os recursos previstos no artigo 1º, serão cobertos mediante a anulação da seguinte dotação: 02-08-16-91-575-1.044.4110 – obras e instalações – R\$65.954,40.

ART. 4º - A dotação destina-se a acolher os recursos do SAC – Serviço de Ação Continuada, para atender Creches Municipais e a APAE/Arcos.

ART. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 28 de junho de 1999.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração